



*PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul*  
**Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro**  
PARAÍBA DO SUL = RJ

**PORTARIA N° 31/2021**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento do servidor inativo **ISMAR PEREIRA DE SOUZA**, ora enquadrado no cargo de Odontólogo, Nível 02, Padrão Salarial E, Matrícula E-161, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **ORLINDA LEONOR DA SILVA** na condição de cônjuge, fixando o valor da pensão em 100% do salário do inativo, por fundamento o disposto no art. 56, inciso I da Lei Municipal nº 3.228/2015 em conformidade com o que dispões o art. 40, § 7º inciso I da CRFB de 1988 com redação da EC nº 41/2003, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 17/03/2021.

Ficam fixados os proventos em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme demonstrado:

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Salário base atribuído ao cargo de Odontólogo, Padrão Salarial NS2 E. - LEI 3.569/2019	R\$ 2.333,34
Triênio – 10% (10% x R\$ 2.333,34) - Lei 1.755/93	R\$ 233,33
Quinquênio – 10 % (10% x 2.333,34) - Lei 2.177/2000	R\$ 233,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 03 de maio de 2021.

  
**SELMA CHAEFFER CRAVO**  
Diretora Presidente